

CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021/PMP	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 002/2021/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2021	Nº 004/2021

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

CONTRATADO : CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA

OBJETO : O objeto do presente Termo de Contrato de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE, atendendo demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de contrato.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira – PE e Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.409.413/0001-73**, com sede na Rua Professor Rufino, Nº 03 Sala 02, Centro, Pesqueira-PE, 55200-000, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI**, Brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF 026.733.024-33 e CNH nº 02.127.586.715 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Travessa Emidio Santos, Nº 111, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços , tendo em vista o Processo Licitatório nº 015/2021/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021/PMP, homologado em 19/04/2021, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

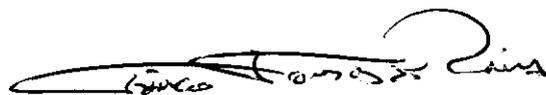
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



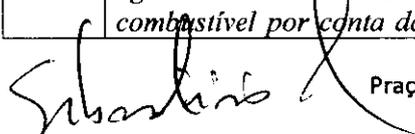
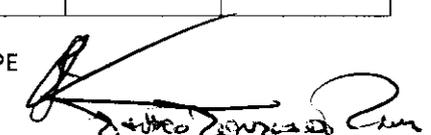
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE, atendendo demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Prestação de Fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Pregão Eletrônico e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES VEÍCULOS	DOS	MARCA	QUANT.	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
SECRETARIA DE GOVERNO							
01	VEÍCULO PASSEIO 1.0, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.		VW GOL 1.0. ANO:2016	2	MÊS	R\$ 2.549,00	R\$ 5.098,00
02	VEICULO MÉDIO PORTE, com equipamento de som, potência média, gerador próprio, movido a óleo diesel, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011		PICK UP EQUIPAM ENTO DE SOM. ANO 2012	2	MÊS	R\$ 3.299,00	R\$ 6.598,00
03	VEICULO PASSEIO 1.6, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), adesivos e giroflex para agente de trânsito, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.		VW GOL 1.6. ANO2016	1	MÊS	3.084,00	R\$ 3.084,00
04	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, com 05 (cinco) lugares, carga mínima de 1000 kg, tração 4x4, movido a óleo diesel. Adesivos e giroflex para agente de trânsito, motorista e combustível por conta da contratante e		PICK UP CHEVROL ET S10. ANO: 2012	1	MÊS	R\$ 5.389,00	R\$ 5.389,00



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA

CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO							
	despesas por conta contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2012.						
05	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, SUV, com, 07 (sete) lugares, potência mínima 2.8, blindado, motor 200CV, automático, tração 4x4, movido a óleo diesel. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2019.	PICK UP SUV TOYOTA HILUX SW4 2.8 SRX. ANO: 2019.	1	MÊS	R\$ 13.549,00	R\$ 13.549,00	
06	MOTOCICLETA, Mínima de 150cc, potência mínima 13CV, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICL ETA NXR 150 BROS. ANO: 2015.	2	MÊS	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00	
07	MOTOCICLETA, mínima de 190cc, potência mínima 13cv, adesivos e giroflex para agente de trânsito, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2016.	MOTOCICL ETA XRE 190. ANO: 2016.	3	MÊS	R\$ 1.634,00	R\$ 4.902,00	
08	VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA, capacidade mínima de 8m³, toco, motor para bombeamento de água. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011	CAMINHÃ O PIPA FORD CARGO 1517. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 9.449,00	R\$ 9.449,00	
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 403.176,00	
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
09	VEICULO UTILITARIO Tipo... Potência 1.8, com 07(sete) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo, não inferior a 2016.	FIAT DOBLO 1.8. ANO: 2016.	1	MÊS	R\$ 3.579,00	R\$ 3.579,00	
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 28.632,00	
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA							

Silvânia

Edson Carlos de Jesus



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA

CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, com 05 (cinco) lugares, carga mínima de 1000 kg, tração 4x4, movido a óleo diesel, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2012.	CHEVROL ANO: 2012.	1	MÊS	R\$ 4.939,00	R\$ 4.939,00
11	VEICULO TIPO CAMINHAO CAÇAMBA, capacidade de carga mínima de 14m³, formato Truck. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO VM 260 TRUCK. ANO: 2011	2	MÊS	R\$ 9.879,00	R\$ 19.758,00
12	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, com 05 (cinco) lugares, carga mínima de 1000 kg, tração 4x4, movido a óleo diesel. motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UP CHEVROL ET S10. ANO: 2016.	1	MÊS	R\$ 6.639,00	R\$ 6.639,00
13	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, 02 (dois) lugares, capacidade de carga mínima de 600kg, cabine simples. motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação; Ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UP FIAT STRADA CS. ANO: 2016.	2	MÊS	R\$ 2.849,00	R\$ 5.698,00
14	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, capacidade mínima de 3300kg, motor a diesel, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO IVECO 70C16 HD. ANO: 2011.	2	MÊS	R\$ 5.499,00	R\$ 10.998,00
15	VEICULO MEDIO PORTE, tipo utilitário, caminhonete, movido a óleo diesel. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada em bom estado de conservação.	TOYOTA PICAPE BANDEIRA NTE. ANO: 2000.	2	MÊS	R\$ 2.994,00	R\$ 5.988,00
16	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICLETA NXR 150 BROS. ANO: 2015.	2	MÊS	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 450.784,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA, capacidade de carga 3300kg, Formato toco, contendo motor acoplado para bombeamento de água. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO CARGO. ANO: 2015.	4	MÊS	R\$ 9.449,00	R\$ 37.796,00
18	CAMINHAO TIPO BAU, capacidade mínima de carga 3300kg, motor a diesel. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO BAU ACELO. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 7.679,00	R\$ 7.679,00
19	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, 02 (dois) lugares, carga mínima de 600kg, cabine simples. motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UP FIAT STRADA. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00
20	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICLETA NXR 150 BROS. ANO: 2016.	1	MÊS	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00
21	VEICULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	VW GOL 1.0. ANO:2015.	1	MÊS	R\$ 2.529,00	R\$ 2.529,00
22	VEICULO CAMINHAO equipado com reboque, Tipo trucado, destinado a apreensão de animais; Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO REBOQUE MR 2425. ANO: 2016.	1	MÊS	R\$ 10.482,00	R\$ 10.482,00
23	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, cabine dupla, 03 (três) portas, carga mínima de 600kg. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UP STRADA CD. ANO:2011.	1	MÊS	R\$ 3.749,00	R\$ 3.749,00

Subscrevo

[Assinatura]

~~VALOR GLOBAL DE 8 MESES~~

R\$
529.944,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

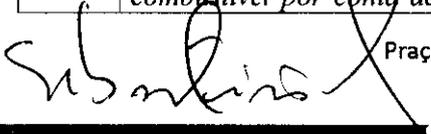
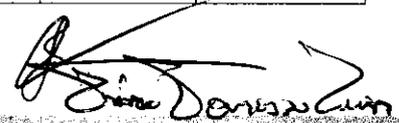
24	VEICULO MEDIO PORTE, com equipamento de som, potência média, gerador próprio, movido a óleo diesel, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011.	PICK UP EFFA EQUIPAM ENTO SOM. ANO:2012.	1	MÊS	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00
25	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICL ETA NXR 150 BROS. ANO: 2015.	1	MÊS	R\$ 1.167,64	R\$ 1.167,64
26	VEICULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	VW GOL 1.0. ANO:2016.	1	MÊS	R\$ 2.533,54	R\$ 2.533,54

VALOR GLOBAL DE 8 MESES

R\$
56.073,44

SECRETARIA DE TURISMO

27	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA. capacidade de carga mínima de 3300 kg, motor a diesel. motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO IVECO 70C16 HD.ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 5.502,00	R\$ 5.502,00
28	VEICULO PASSEIO 1.0, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	VW GOL 1.0. ANO:2016.	2	MÊS	R\$ 2.553,54	R\$ 5.107,08
29	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICL ETA NXR 150 BROS. ANO: 2015.	1	MÊS	R\$ 1.167,64	R\$ 1.167,64
30	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, 02 (dois) lugares, carga mínima de 600kg, cabine simples. Motorista e combustível por conta da contratante e	PICK UPFIAT STRADA CS. ANO:2016.	1	MÊS	R\$ 2.860,76	R\$ 2.860,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO							
	despesas por conta contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.						
31	VEICULO TIPO UTILITARIO PICK UP, cabine dupla, 03 (três) portas, carga mínima de 600kg, cabine simples. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UPFIAT STRADA CS.ANO:2016.	1	MÊS	R\$ 3.749,00	R\$ 3.749,00	
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 147.091,84	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
32	VEÍCULO TIPO UTILITARIO PICK UP, 02 (dois) lugares, capacidade de carga mínima de 600kg, cabine simples. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	PICK UPFIAT STRADA CS. ANO:2016.	2	MÊS	R\$ 2.860,76	R\$ 5.721,52	
33	VEICULO TIPO CAMINHAO CAÇAMBA, com capacidade mínima de carga de 7m³, Tipo toco. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO MB 1718. ANO: 2011.	2	MÊS	R\$ 8.965,31	R\$ 17.930,62	
34	VEÍCULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2016.	VW GOL 1.0.ANO: 2016.	1	MÊS	R\$ 2.553,54	R\$ 2.553,54	
35	VEICULO MEDIO PORTE, TIPO UTILITARIO, capacidade mínima de 3000kg, com cesto aéreo e escada acoplada, equipamentos completos de iluminação pública. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO VW 5140 CESTO AEREO. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 7.589,00	R\$ 7.589,00	



PREFEITURA DE
PESQUEIRA

GOVERNANDO P...

CPL

Fls.:
Rubrica

36	capacidade de carga mínima de 1000kg, motor a diesel. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, F4000. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00
37	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, capacidade de carga mínima de 8m³, Tipo toco, com motor acoplado para bombeamento de água. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011.	CAMINHÃO PIPA CARGO 1517. ANO: 2011.	2	MÊS	R\$ 9.466,79	R\$ 18.933,58
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 464.666,08
SECRETARIA DE FINANÇAS						
38	VEICULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro portas), motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	VW GOL 1.0. ANO:2016.	1	MÊS	R\$ 2.553,54	R\$ 2.553,54
39	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICL ETA NXR 150 BROS. ANO: 2015.	1	MÊS	R\$ 1.167,64	R\$ 1.167,64
VALOR GLOBAL DE 8 MESES						R\$ 29.769,44
SECRETARIA DE ESPORTES						
40	VEÍCULO TIPO VAN FURGAO, potência mínima 2.3, com 03 (três) portas. Motorista e combustível por conta da contratada e demais despesas por conta da contratante. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2016.	VAN FIAT DUCATTO CARGO 2.3. ANO:2016.	1	MÊS	R\$ 4.829,00	R\$ 4.829,00
41	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, capacidade de carga mínima de 10m³, tipo toco, com motor acoplado para bombeamento de água. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2011	CAMINHÃO PIPA VW 15180. ANO: 2011.	1	MÊS	R\$ 10.012,00	R\$ 10.012,00

Subscreve

Praça Comendador José Didier, 57N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com

[Handwritten signature]

42	VEICULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	VEICULO PASSEIO 1.0, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2016.	1.0. ANO:2016.		MÊS	R\$ 2.553,54	R\$ 2.553,54
43	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICLETA, mínima de 150cc, potência mínima 13cv, piloto e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano da moto não inferior a 2015.	MOTOCICLETA NXR 150 BROS. ANO:2015.	1	MÊS	R\$ 1.167,64	R\$ 1.167,64
VALOR GLOBAL DE 8 MESES							R\$ 148.497,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
44	VEICULO TIPO VAN, potência mínima 2.2, capacidade mínima de 16 lugares; motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2016.	VEICULO TIPO VAN, potência mínima 2.2, capacidade mínima de 16 lugares; motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2016.	VAN MB SPTINTER 2.2. ANO: 2014.	1	MÊS	R\$ 10.684,00	R\$ 10.684,00
VALOR GLOBAL DE 8 MESES							R\$ 85.472,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL							R\$ 293.013,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura das partes e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é no valor mensal de **R\$ 293.013,28 (Duzentos e noventa e três mil, treze reais e vinte e oito centavos).**

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3000 - SECRETARIA DE GOVERNO		
Programa	2401	Rádiodifusão e Comunicação
Ação	2151	Manutenção das atividades
Despesa	757	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

6000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Programa	410	Gestão administrativa da secretaria
Ação	2.179	Manutenção das atividades gerais
Despesa	836	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Programa	1504	Modernização dos serviços públicos
Ação	2.126	Manutenção das ações vinculadas
Despesa	711	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

13000 - SECRETARIA DE TURISMO		
Programa	410	Gestão Administrativa da Secretaria
Ação	2188	Manutenção das ações e atividades
Despesa	771	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Programa	410	Gestão Administrativa da Secretaria
Ação	29.034	Manutenção das atividades gerais
Despesa	877	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

Subscrevo

Emílio Gomes de Sá

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com

[Assinatura]

8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa	1220	Gestão da Secretaria de Educação
Ação	2125	Manutenção das atividades gerais
Despesa	714	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.111.0000 Impostos e Transferência MDE

12000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Programa	2008	Gestão da Secretaria de Agricultura
Ação	2121	Manutenção das atividades
Despesa	748	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

5002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa	406	Gestão e modernização da Administração
Ação	2.11	Manutenção das atividades gerais
Despesa	405	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa	410	Gestão administrativa
Ação	2179	Manutenção das atividades gerais
Despesa	894	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

4000 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Programa	410	Gestão administrativa
Ação	29.041	Manutenção da Secretaria
Despesa	468	3.3.90.39.00
Fonte	MSC	1.001.0000 Recursos próprios

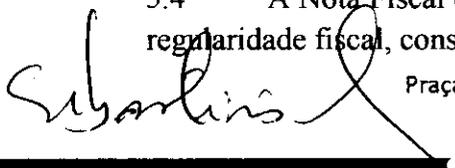
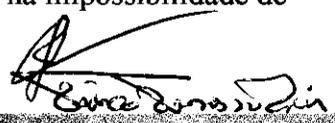
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7 o prazo de validade;

5.8 a data da emissão;

5.9 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10 o período de prestação dos serviços;

5.11 o valor a pagar; e

5.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.14 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.15 não produziu os resultados acordados;

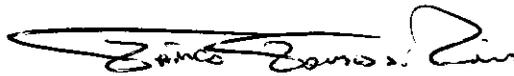
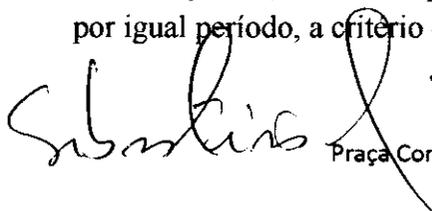
5.16 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.17 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.21 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.27 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

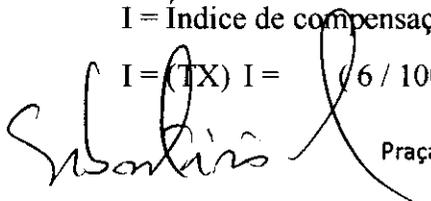
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$


Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

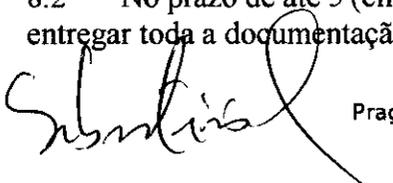
7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

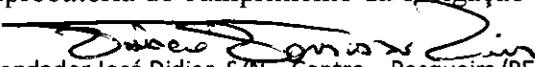
7.2 Por tratar-se de serviços comuns de locação de veículos nos a contratada disponibilizará os veículos de acordo com as solicitações das áreas gestoras de forma continuada dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

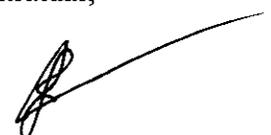
8.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;




Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.10 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.13 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

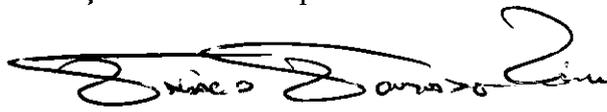
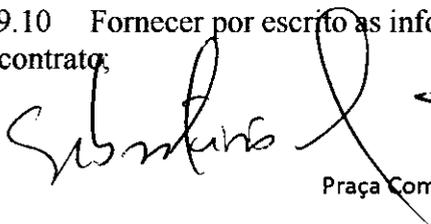


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.15 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
- 8.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**
- 8.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços de locação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.9 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

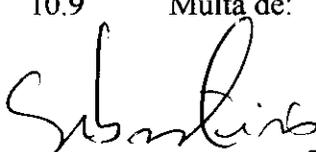


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços de locação, após seu recebimento;
- 9.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, objeto e, ainda:
- 9.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos);
- 9.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.5 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.6 cometer fraude fiscal.
- 10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.9 Multa de:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.14 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.15 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidade município, com o consequente descredenciamento no portal de compras pelo prazo de até cinco anos.

10.18 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.20 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.21 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

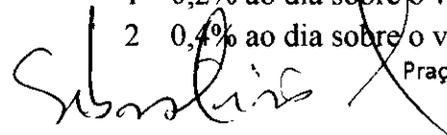
1 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 4 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 5 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO GRAU

- 1 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; 05
 - 2 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 04
 - 3 Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; 03
 - 4 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; 02
 - 5 Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; 03
- Para os itens a seguir, deixar de:
- 6 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; 01
 - 7 Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; 02
 - 8 Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; 01
 - 9 Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; 03
 - 10 Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; 01
 - 11 Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA 01

10.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

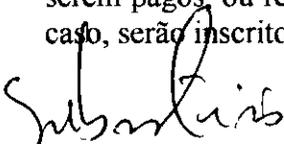
10.23 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

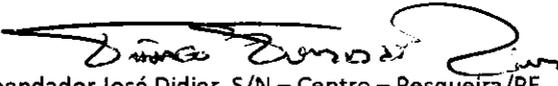
10.24 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.25 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.




Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8708

cplpesqueira@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.28 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.29 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.31 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.32 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11,3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3 Indenizações e multas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Pesqueira/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

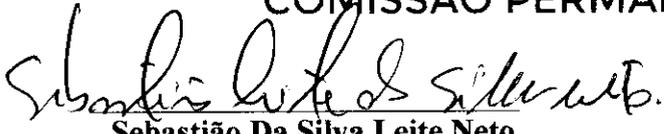
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



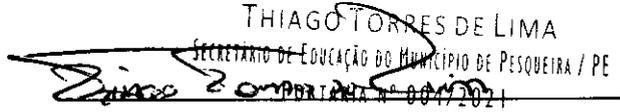
Pesqueira-PE, 29 de Abril de 2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sebastião Da Silva Leite Neto
Prefeito Em Exercício
Contratante



THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário municipal de Educação
Contratante



CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA
CNPJ nº. 07.409.413/0001-73
José Janailson Cavalcanti
CPF 026.733.024-33
contratada

TESTEMUNHA:

- 1-
- 2-